



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.462 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 16643/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
167	01.07.01.13.3920013.2023.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.950,00
TOTAL.....			R\$ 50.950,00

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
153	01.07.01.13.3920012.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
154	01.07.01.13.3920012.2002.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
155	01.07.01.13.3920012.2002.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
161	01.07.01.13.3920012.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
170	01.07.01.13.3920013.2025.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
173	01.07.01.13.3920014.2027.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
179	01.07.01.13.3920015.2028.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00



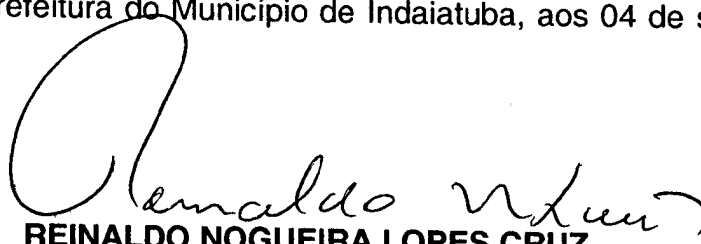
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

180	01.07.01.13.3920015.2028.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
181	01.07.01.13.3920015.2028.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL.....			R\$ 50.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

2012. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de setembro de

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
PREFEITO